



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 032/2021
DE 10 DE MAIO DE 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.**

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado **Psicólogo**, em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dos arts 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vaga	Venc. R\$	Carga Hor. Sem.
Psicólogo	Nível Superior	01	4.791,35	30 h.

Art. 2º A contratação será pelo prazo de seis (06) meses prorrogável por igual período.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no *caput* por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento da vaga existente.

Art. 3º A carga horária poderá ser reduzida de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura Desporto e Lazer, com redução proporcional de vencimentos.

Art. 4º A seleção para o cargo de Psicóloga obedecerá a ordem de classificação do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 5º O Regime Jurídico que norteará a contratação será o Estatutário.

Art. 6º A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e posteriores alterações, podendo a remuneração ser proporcional quando se verificar carga horária inferior a estabelecida na legislação mencionada.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 7º Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos previstos nas rubricas orçamentárias da Lei de Meios.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto suplementação da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

Art. 9º. As disposições da presente Lei ficam incluídas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 10 DE MAIO DE 2021

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **PROJETO DE LEI Nº 032/2021**

São José do Ouro, RS, 10 de maio de 2021

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa para apreciação e votação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 032/2021, que tem a finalidade a autorizar a CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO, EM CARÁTER EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da legislação vigente.

A contratação suprirá, de forma temporária, a necessidade de atendimentos psicológicos que surgiram em decorrência da pandemia de COVID-19 e da ausência de aulas presenciais, junto à Secretaria de Educação.

Sabe-se que a falta de aulas presenciais às crianças poderá afetar de alguma forma seu desempenho e formação psicopedagógica dos alunos, que se privaram do contato com professor, colegas e ambiente escolar, tão fundamental nessa idade.

O Município somente possui duas psicólogas concursadas em exercício, uma lotada na Secretaria de Saúde e outra na Secretaria de Assistência Social, junto ao CRAS. Ambas profissionais atendem grande demanda de munícipes e outros atendimentos psicológicos necessários, cada qual em sua área, restando inviável conciliar com atendimento à todas as crianças do município.

A presente contratação se faz necessária, também, em virtude de da impossibilidade, até o final deste ano, de nomeação dos aprovados no concurso vigente no município, conforme prevê a Lei Complementar nº 173/2020.

A contratação de Psicóloga será efetuada mediante observância da classificação do concurso público já realizado, nº 001/2019.

Diante da importância deste Projeto de Lei, no exclusivo atendimento do interesse público, solicitamos que seja devidamente aprovado pelos Senhores Vereadores na forma proposta, bem como obtenha o seu trâmite em caráter de urgência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.
Ver. WILSON JOSÉ RIZZON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
São José do Ouro – RS.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”